

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1208, DE 14 DE JANEIRO DE 2015

Retifica o Decreto nº 6.290, de 14 de setembro de 1989, que concedeu Pensão Militar em favor de MARIA DE JESUS RÊGO PAULA, viúva do 3º SGT BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando os termos do Processo nº 2012/146919; Considerando o Parecer Jurídico nº 127/2014 da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 6.290, de 14 de setembro de 1989, Pensão Militar mensal, no valor de R\$ 2.933,22 (dois mil novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), em favor de MARIA DE JESUS RÊGO PAULA, viúva do 3º SGT BM JOSÉ EDUARDO COSTA PAULA, falecido em serviço no dia 19 de janeiro de 1988.

Art. 2º A Pensão Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento BM, assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento BM	R\$ 838,12
Risco de Vida (80%)	R\$ 670,50
Habilitação Militar (20%)	R\$ 167,62
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 251,44
Indenização de Moradia (30%)	R\$ 251,44
Representação por Graduação (30%)	R\$ 251,44
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 335,25
Gratificação Adicional Tempo de Serviço (10%)	R\$ 83,81
Indenização de Tropa (10%)	<u>R\$ 83,81</u>
Provento Mensal	R\$ 2.933,43

Parágrafo único. A Pensão de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, referente à diferença de 5% da parcela de Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço, a 30 de março de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de janeiro de 2015.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.698, de 12/09/2018.